



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.717, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 1.620/2013, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR MÉDICOS PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado por até 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação por tempo determinado, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para os cargos até a quantidade máxima a seguir:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Médico Pediatra	10 h/s (dez horas semanais)	R\$ 2.551,47
01	Médico Ginecologista	10 h/s (dez horas semanais)	R\$ 2.551,47
02	Médico Clínico Geral	12 h/s (doze horas semanais)	R\$ 3.061,77
04	Médico Clínico Geral	08 h/s (oito horas semanais)	R\$ 2.041,18

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2014.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 18 de novembro de 2014.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”